



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 046/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 243-GP/2025

DATA: 07 de abril de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N°____, DE ____ DE ____ DE ____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação SEMED. Para a aquisição de um terreno na área urbana de Nova Mamoré, medindo aproximadamente 10X50m², se dá para posterior ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Paraíso da Criança, considerando a crescente demanda de alunos com idade de 4 e 5 anos, conforme solicitado no Memorando nº 183/SEMED/2025 e Processo nº 920/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
12.365.0016.1505	AQUIS. BENS IMÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL			
30.1.540	4.4.90.61	F: 624	Aquisição de Imóveis	61.000,00
		TOTAL		61.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
12.365.0016.1298	AQUIS. BENS MÓVEIS INFANTIL FUNDEB 30%			
30.1.540	4.4.90.52	F: 097	Equipamentos e Mat. Permanente	61.000,00
		TOTAL		61.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 09 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente CMNM



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Autógrafo	Identificação/Número 046/CMNM/2025	Data 09/04/2025
ID: 153716	Processo	Documento
CRC: 1278BE7A		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA		
Criação: 09/04/2025 11:17:09	Finalização:	09/04/2025 11:21:53
MD5: 15681F48799C22374CF9C8351F0821EB		
SHA256: 27C3769D48F3C6C17FB42F54FE1AE4104BE5DEBC0EDFB48436358DF114BA4D11		

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO 046/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	09/04/2025 11:20:04
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	09/04/2025 11:20:12

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	09/04/2025 11:20:22
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	09/04/2025 12:57:26
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	09/04/2025 12:51:33
--	--------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 153716 e o CRC 1278BE7A.